ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI nº 040/91

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções Sociais em valor total de Cr$ 196.010,00 (Cento e noventa e seis mil e dez cruzeiros) distribuídos entre as seguintes entidades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.005-Concessão de Auxílios à Entidade do Município
3.2.3.1-Subvenções Sociais

APAE	Cr$ 46.010,00
SUB-TOTAL	Cr$ 46.010,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.038-Conselho Municipal de Desportos
3.2.3.1-Subvenções Sociais

Esporte Clube Porto Alves	Cr$ 50.000,00
Atlético Clube Avenida	Cr$ 50.000,00
Grêmio Esportivo Elite	Cr$ 50.000,00
SUB-TOTAL	Cr$ 150.000,00
TOTAL	**Cr$ 196.010,00**

Art. 2º - Para liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a entidade deverá protocolar Processo de Habilitação, contendo:

a) Plano de aplicação da verba, em conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei 761/90;
b) Cópia do Estatuto Social;
c) Cópia da Ata da eleição ultima Diretoria;
d) Cópia de documento comprobatório do registro da entidade no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC/MF, na Secretaria do Trabalho e Ação Social e Comunitária STASC ou Federação;
e) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
18/11/91

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 040/91-Fl.02

Art. 3º - A Prestação de Contas da verba recebida deverá ser apresentada no setor competente da Prefeitura Municipal no prazo de noventa dias após o recebimento da verba, observando o disposto no art. 7º, § 2º da Lei 761/90.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 08 de novembro de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
18/11/91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 11/11/91

PROJETO DE LEI 40/91-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências, ensejo em que encaminhamos à tramitação o Projeto de Lei presente.

Deseja o Executivo Municipal autorização para a concessão de subvenção social no valor de Cr$196.010,00, à ser distribuída entre quatro entidades / do Município.

Este Projeto de Lei se reveste de peculiaridade: o Dep. Telmo Kist / (PDS/RS), gestionou junto ao CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social - a liberação de verbas destinadas à quatro entidades de Agudo - APAE, E.C.Porto Alves, A.C.Avenida e G.E.Elite. Estas verbas totalizam Cr$196.010,00.

Considerando serem verbas Federais, foram as mesmas repassadas via / Município, tendo aportado na Prefeitura Municipal englobada no repasse do FPM, / embora identificada. Tendo sido contabilizada à conta do FPM, a verba deu entrada em nosso orçamento, de onde somente pode saír com a anuência legislativa.

Para acelerar o processo de Prestação de Contas, utilizamos a mesma / fórmula de situações anteriores, condicionando a liberação da verba à apresentação de determinados documentos - ver. art. 2º.

Entendemos que o Projeto, por contemplar a distribuições de verbas / que não virão a onerar o Erário Público Municipal, seja merecedor da mais tran-/ quila tramitação.

Sendo o que tinhamos para o momento, resta-nos apenas solicitar / que a tramitação seja em **regime de urgência**, para permitir a celeridade na liberação da verba.

Cordialmente.

Agudo, 11 de novembro de 1991.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 18/11/91